



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000
Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2629/2013

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$ 60.000,00, de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, sob sua inteira responsabilidade, no orçamento do exercício de 2.013, crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados adequação orçamentária e distribuídos as seguintes dotações :

02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

271- 10.302.0210.2131 – Manut. da Média e Alta Complexidade

3.3.90.14.00–Diárias/Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00

01 – Recursos Livre

Art. 2º - O valor do presente **Crédito Adicional Especial** ora autorizado no artigo anterior será coberto com a anulação dos recursos provenientes de:

02.05.01 DEPARTAMENTO DA FAZENDA E FINANÇAS

124- 04.123.0130.2121 – PARCELAMENTO DO IPEM

4.6.91.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgat.....R\$ 30.000,00

01 – Recursos Livre

02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

182- 10.302.0210.2129 – Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.36.00– Outros Serviç Terc – Pessoa Física.....R\$ 30.000,00

01 – Recursos Livre

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirandópolis, 13 de Agosto de 2013.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO
-Prefeito-

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES
-Diretora de Gestão Administrativa-